

CONTRATO

Contrato nº 071/2018 – SMS
Processo nº P025704/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA EXECUTE SERVIÇOS
EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará Rua Domingos Olimpio nº 150, Email: licitacao@execute.com.br Telefone: (85) 3487-6200 CEP: 62011-140 inscrita no CNPJ sob o nº 25.529.705/0001/21, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. EDINE MARA LOPES LOURENÇO CAMILO** portadora da Carteira de Identidade nº 2004031008171 SSP-CE e do CPF nº 017.610.383-03 residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado Rua Pe. Luiz Franzoni, nº 577 Bairro: Pe.Ibiapina, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 071/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 32.123,50** (Trinta e dois mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UND	Valor Unit	Valor Total
25	500	Pincel marcador para retroprojektor, tinta à base de álcool, ponta fina de 2mm de polia cetel e espessura de escrita de 0,5 mím, pra escrita em acetado, PVC, e poliéster (azul)	UND	R\$ 1,15	R\$ 575,00
34	500	Envelope papel madeira 20 x 28cm pct c/100 und	PCT	R\$ 16,35	R\$ 8.175,00
37	500	Envelope papel madeira 31 x 41cm pct c/100 und	PCT	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00
50	500	Perfurador de papel c/ trava de segurança em estrutura metálica c/régua de marcação p/ diferentes tamanhos de papel, 2 furos	UND	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
65	10	Etiquetas 33,9 x 101,6 mm com 14 unidades por folha e embalagem com 1400 etiquetas	CX	R\$ 35,50	R\$ 355,00
66	10	Etiquetas para impressora matricial 1 coluna 107x36 mm, embalagem com 4000 unidades	CX	R\$ 76,85	R\$ 768,50
				Valor Total	R\$ 32.123,50

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.301.072.22.83.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

0701.10.301.072.2283.33.90.30.00 - FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL



 Viviane de Moraes Cavalcante
 CAB - CE nº 25.817

0701.10.303.073.2290.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.304.074.2304.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.302.073.1292.33.90.30.00 - FONTE MUNICIPAL E FEDERAL
0701.10.306.074.2317.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.305.072.2307.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral/Ce, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de frete, transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no

art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos

Viviane de Moraes Cavalcanti
OAB/CE Nº 25.817

constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de Setembro 2018.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


EDINE MARA LOPES LOURENÇO CAMILO
CPF: 017.610.383-03

Testemunhas:

CONTRATADO(A)

1. Wagner Pereira da Silva
CPF: 064.292.253-56

2. Ana Rosa dos Santos A. Paiva
CPF: 879.407.013-04

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Viviane de Moraes Cavalcante
OAB-CE Nº 25.817

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 481/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear **ARTUR LIRA LINHARES**, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE**, Simbologia DNS-3, da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios, da Coordenadoria Jurídica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de setembro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 05 de setembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL** - Gerardo Cristino Filho - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**.

ATO Nº 484/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar a pedido **ANA CAROLINA SILVESTRE COELHO DE CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1**, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Especializada, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 07 de setembro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 10 de setembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL** - Gerardo Cristino Filho - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**.

ATO Nº 485/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear **PAULO SÉRGIO VIANA PONTES FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1**, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de setembro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 10 de setembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL** - Gerardo Cristino Filho - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**.

ATO Nº 486/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear **LUIS RUIZ SANCHEZ**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1**, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 10 de setembro de 2018. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 10 de setembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL** - Gerardo Cristino Filho - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2018 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018**. **VALOR GLOBAL: R\$ 32.123,50** (trinta e dois mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**. **DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro 2018**. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Edine Mara Lopes Lourenço Camilo. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2018 – SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018**. **VALOR GLOBAL: R\$ 14.430,00** (catorze mil e quatrocentos e trinta reais). **DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**. **DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro 2018**. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcos Rogério Roque. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 183-08/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: MARIA SIMÔNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Assistente Social. **Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12 de setembro de 2018 a 11 de setembro de 2019**. **SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADO: Maria Simônia Gonçalves de Oliveira – ASSISTENTE SOCIAL. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 169-08/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO: JAYARA NUNES DE SIQUEIRA**. OBJETO: Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo. **Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: De 02 de setembro de 2018 a 1º de setembro de 2019**. **SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. CONTRATADO: Jayara Nunes de Siqueira – ODONTÓLOGO. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.**

EDITAL Nº 25/2017 – SMS - QUINTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL) E TÉCNICO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 25/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 227 de 18 de janeiro de 2018, RESOLVE: I. Convocar, seguindo a ordem de classificação, o candidato abaixo transcrito, a comparecer à CGP-Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 13 a 19 de setembro de 2018, para o procedimento de contratação. II. Informar que o candidato ora convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.22.1-TP
Repetição

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, torna público, o Aviso de Replicação da Tomada de Preços nº 2018.08.22.1-TP, para o próximo dia 02 de outubro de 2018, às 08:30hs. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração do Plano de Desenvolvimento Territorial do Turismo do Município de Pacoti, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto de Desenvolvimento. Informações: Av. Coronel José Cleto Sampaio, Nº 663, Centro - Pacoti/CE, ou pelo fone: 085 3325-1410, no horário de 08:00h às 12:00h.

Pacoti-CE, 12 de setembro de 2018.
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 499.01/2018-SSPCF

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paracuru, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Cel. Meirinhos, Nº 07 - Centro - Paracuru/CE - CEP Nº 62.580-000, receberá propostas para a Seleção de melhor proposta para registro de preços visando a futura aquisição de motocicletas de 150cc e 300cc de interesse da Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito do Município de Paracuru. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preços, Tipo: Menor por Item. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h.

Paracuru-CE, 12 de Setembro de 2018.
TÚLIO MARCOS BRAUN NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.09.12.1

Contratação de serviços para desenvolvimento de ações referentes a II Semana do Idoso e VIII Semana do Batei, no Município de Porteiras/CE. Abertura: 26 de setembro de 2018 às 09:00h. Edital disponível à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3557-1254 (R-211).

Porteiras-CE, 12 de setembro de 2018.
MÁRIA EDNA TAVARES DE LAVOR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1369.01/2018

A Comissão de Licitação de Quixerê comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Outubro de 2018, às 09:00 h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1369.01/2018, cujo objeto é a construção de poço profundo (350m) na localidade de Ubatã, Município de Quixerê, conforme projeto em anexo. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:30h às 13:00h, na sede da Prefeitura na Rua Padre Zacarias, 332 - Centro, ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Quixerê-Ce, 12 de Setembro de 2018.
TIAGO MAIA PIRES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.08.1-18/PP

Por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia, 27/09/2018, fará Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 28.08.1-18/PP, tipo menor preço por item, para aquisição de veículo 1.0 total flex com 04 (quatro) portas, conforme descrições do Anexo I, de acordo com a legislação, a realizar-se na Sala da CPL. O procedimento obedecerá a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e anexos à disposição na Sala da CPL, na Rua Dr. José Augusto, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08 às 12 hs e das 13:00 às 15 hs.

Santana do Cariri-CE, 12 de setembro de 2018.
ÁLVARO CÂNDIDO FEITOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20182124, resultante da Concorrência Pública Nº 2018.04.12.001, cujo objeto é: construção da Rodovia Municipal interligando a Praia do Peçom com a Praia da Colônia, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE - Órgão Licitante: Secretaria de Infraestrutura; nº 1001.26.782.10059.1.029, elemento de despesa nº 44.90.51.00 - Fonte: 001 (Recursos Ordinários) e 022 (Trans. Convênios) Convênio Nº 007/2018 / Processo Nº 7927356/2017 - DER; Empresa vencedora: Copa Engenharia LTDA vencedora com o menor valor global de R\$ 4.894.472,55 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.12.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivetê Alcantara, nº 120, Centro, torna público o Termo de Adjucação e Homologação:

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante, Brenna Kesia Moreira de Abreu, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: Construção da Rodovia Municipal interligando a Praia do Peçom com a Praia da Colônia, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº. 2018.04.12.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor de: Copa Engenharia LTDA, vencedora com o menor valor global de R\$ 4.894.472,55 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

São Gonçalo do Amarante-Ce, 4 de setembro de 2018
BRENNA KESIA MOREIRA DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017.
Extrato do Contrato Nº 239/2018-SM/S. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos da Portaria Nº 344 do Ministério da Saúde (controlados) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 084/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 11 de setembro de 2018 e findando no dia 11 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Chini Calhaz.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018.
Extrato do Contrato Nº 241/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 071/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 14.430,00 (Catorze Mil e Quatrocentos e Trinta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 12 de setembro de 2018 e findando no dia 12 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcos Rogério Roque.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2018
Extrato do Contrato Nº 242/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EXECUTE SERVIÇOS EIRELI-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 071/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 32.123,50 (Trinta e Dois Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 11 de setembro de 2018 e findando no dia 12 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Edine Mara Lopes Lourenço Camilo.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017.
Extrato do Contrato Nº 243/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PONTE & BRITO LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Instrumentais Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 087/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 349.872,13 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antonio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista CRO-CE 1098 da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando no dia 11 de setembro de 2018 e findando no dia 11 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Savio Ponte.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8631/2018 - Pregão Presencial 038/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ Nº 13.966.711/0001-67
Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (refrigerador, computador portátil, autoclave e outros), visando atender às necessidades da Unidade de Saúde "Hilton Lopes Vieira", através de recursos advindos do Ministério da Saúde. Emenda Parlamentar nº 28990002 - Proposta nº 13966.711/0001/170-05. Vigência: início na data de assinatura do instrumento e duração até 31/12/2018.

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0048 - Projeto/Atividade: 1.024 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias e Unidades de Saúde - Elemento de Despesa: 44905300000 - Equipamento e Material Permanente - Fonte de Recursos: 12630000 - Recursos do SUS - Ficha: 00000007.
CONTRATO Nº 019/2018: Contratada: Cazele Sport Ltda - EPP. CNPJ Nº 30.579.577/0001-60 - aquisição de refrigerador e outros, no valor total de R\$ 2.777,00 (dois mil setecentos e setenta e sete reais),
CONTRATO Nº 020/2018: Contratada: Lojas Boa Fé Ltda - EPP. CNPJ Nº 05.055.578/0001-69 - aquisição de computador portátil (notebook) e outros, no valor total de R\$ 12.769,00 (doze mil setecentos e sessenta e nove reais), e CONTRATO Nº 021/2018: Contratada: S2 Saúde Ltda - ME, CNPJ Nº 16.740.031/0001-19 - aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos, valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROC. ADM Nº 3367/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, móveis e eletroeletrônicos para atender às Estratégias de Saúde da Família e Pronto Atendimento Klinger Minassa da Secretaria Municipal de Saúde Alfredo Chaves. FIRMAS VENCEDORAS: JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ: (11.923.577/0001-91), lote 01 no valor total de R\$ 5.253,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e três reais), C. L. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: (17.284.676/0001-98), lotes 02 e 08 no valor total de R\$ 1.701,00 (um mil setecentos e um reais), CASELE SPORT LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: (30.579.577/0001-60), lotes 03, 25 e 26 no valor total de R\$ 2.784,50 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS